



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 13/4/2010. DODF nº 73, de 16/4/2010.*

PARECER Nº 99/2010-CEDF

Processo nº 460.000169/2010

Interessado: **Surya Cruz Soares Fernandes Barros**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Surya Cruz Soares Fernandes Barros, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 2ª série do ensino médio, no ano letivo de 2008, no Colégio Militar de Manaus, na cidade de Manaus - AM.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3770 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Surya Cruz Soares Fernandes Barros, na Richard Montgomery High School, nos anos letivos de 2007 e 2009, na cidade de Rockville, estado de Maryland, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de abril de 2010

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 6/4/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal